



Juiz de Fora e os 60 anos da Ditadura Militar: uma análise psicossocial das políticas de memória instituídas no município que deu origem ao Golpe¹

Shaysa Helena dos Santos Paiva²
Conrado Pável de Oliveira³

RESUMO

No ano em que se completa 60 anos do Golpe Militar, o esquecimento sobre as violações dos direitos constitucionais é insistente. O período em que se instalou o terror, entre 1964 e 1985, é marcado pela destituição dos direitos e liberdades civis, pela perseguição política e pelas mais perversas formas de violências física e moral. Nesse cenário, as políticas da memória, efetivadas pelas Comissões da Verdade, são fundamentais no processo de democratização. Sendo assim, pretende-se com o presente trabalho analisar psicossocialmente os desdobramentos das políticas de memórias desenvolvidas no município de Juiz de Fora-MG em relação à ditadura militar. Através da análise documental do relatório final da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, associada a notícias recentes que relatam tanto a permanência da ideologia da ditadura como os movimentos de resistência fundamentais para a democratização. Observou-se, portanto, disputas no campo da memória da Ditadura Militar: de um lado, um longo percurso de ameaças a democracia, culminando mais recentemente no silenciamento da questão pelo Presidente da República, de outro lado, o fortalecimento das políticas da memória no município, revelando, assim, as contradições intrínsecas ao estudo da memória e esquecimento.

Palavras-chave: Ditadura Militar. Políticas de Memória. Juiz de Fora.

Juiz de Fora y 60 años de Dictadura Militar: un análisis psicosocial de las políticas de memoria instituidas en el municipio que dio origen al golpe

RESUMEN

En el año que marca el 60 aniversario del Golpe Militar, el descuido de las violaciones de los derechos constitucionales es persistente. El período de arraigo del terror, entre 1964 y 1985, estuvo marcado por la privación de derechos y libertades civiles, la persecución política y las formas más perversas de violencia física y moral. En este escenario, las políticas de memoria, implementadas por las Comisiones de la Verdad, son fundamentales en el proceso de democratización. Por lo tanto, el presente trabajo pretende analizar psicossocialmente las consecuencias de las políticas de memoria desarrolladas en el municipio de Juiz de Fora-MG en relación a la dictadura militar. A través del análisis documental del informe final de la Comisión Municipal de la Verdad de Juiz de Fora, asociado a noticias recientes que reportan tanto la permanencia del ideario de la dictadura como los movimientos de resistencia

¹ Artigo do trabalho de conclusão de curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário Academia (UniAcademia), na linha de pesquisa em Psicologia e relações sociais, comunitárias e políticas.

² Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário Academia (UniAcademia). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3023460460756633> Email: shaysapaiva@gmail.com

³ Mestre em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e docente do Centro Universitário Academia (UniAcademia). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9713638694957067> Email: conradopavel@uniacademia.edu.br.



fundamentales para la democratización. Por lo tanto, se observaron disputas en el campo de la memoria de la Dictadura Militar: por un lado, un largo camino de amenazas a la democracia, que culminó más recientemente con el silenciamiento del tema por parte del Presidente de la República; fortalecimiento de las políticas de memoria en el municipio, revelando así las contradicciones intrínsecas al estudio de la memoria y el olvido.

Palabras clave: Dictadura Militar. Políticas de Memoria. Juiz de Fora.

1 INTRODUÇÃO

Os 21 anos que duraram o período da Ditadura Militar teve como ponto de partida um pensamento conservador e moralista disseminado pela classe dominante em resposta à ascensão do movimento populista no governo Jânio Quadros e especialmente com as propostas de reforma de base no governo de João Goulart, deposto pelo golpe militar em abril de 1964. O regime militar no Brasil, diferentemente de outras ditaduras na América Latina, dispôs da presidência de cinco generais em fases distintas do período. Apesar da multiplicidade da presidência ditatorial, o regime no Brasil não foi menos severo que nos países vizinhos, a antidemocracia, materializada pelos Atos Institucionais - ferramentas de controle que extinguíam os direitos civis da população, responsáveis pelo fechamento do Congresso Nacional e censura das expressões políticas - fizeram inúmeras vítimas. Dentre tantas vidas ceifadas - estudantes universitários, operários, militantes da esquerda política – muitos são os exemplos de pessoas e organizações que se colocaram nos movimentos de resistência democrática, enfrentando a barbárie militar em busca da libertação popular.

A linearidade imposta pela falta de memória social nos leva a pensar que tais fatos, esses tão recentes da Ditadura Militar no Brasil, conservam-se, entre pó e teias de aranha, no passado. Todavia, acontecimentos do presente⁴ servem de alerta para uma ideologia que resiste ao tempo. Culminando com a eleição de Jair Bolsonaro em 2018, percebe-se o avanço de uma ultradireita radical no país, e seus discursos e ações antidemocráticas de abominação à garantia dos direitos das classes trabalhadoras, expressos também através de manifestações

⁴ Importante destacar aqui o princípio fundamental III do Código de Ética Profissional da (o) Psicóloga (o) - Resolução CFP Nº 010/2005: “O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural”. Profissional de psicologia que não se esforça, portanto, para propor uma análise crítica da realidade política, não está em concordância com o código de ética vigente da categoria.



políticas que incitaram pedidos de intervenção das Forças Armadas no Estado brasileiro. Os atos contra a democracia não se encerram em 2016 com o golpe parlamentar contra Dilma Rousseff e, ainda mais recente, em 8 de janeiro de 2023, manifestantes radicais invadiram as sedes dos Três Poderes, violando obras de artes, patrimônios históricos e construções públicas, numa tentativa de promover um golpe de Estado. Assim, faz-se tão urgente zelar pela memória de um período macabro, que torturou e matou tantas pessoas, e que ainda hoje nos assombra com pensamentos e atos golpistas. Relembrar, neste caso, é uma tarefa importante e democrática.

Construída no seio social, a memória é um fenômeno indissociável às artimanhas da ideologia, visto que é esculpida e reproduzida a partir de ideias e pensamentos dominantes na sociedade (Bosi, 1994). A luta pela memória é a força motriz do presente trabalho, o qual tem como objetivo propor uma análise psicossocial acerca da realidade das políticas da memória instituídas no município de Juiz de Fora em relação ao período da ditadura militar. Como metodologia fundamental foi utilizada a análise documental do relatório final da Comissão Municipal da Verdade, juntamente a matérias jornalísticas que documentam as atividades memorativas sobre a Ditadura Militar que aconteceram no município. Para fundamentar a análise psicossocial, foi realizada uma revisão narrativa de literatura sobre o tema da memória a partir de importantes contribuições da psicologia social brasileira e latino-americana, com destaque para a obra de Eclea Bosi (1994, 2003), Cecília Coimbra (1995, 1999, 2001, 2004, 2010, 2021) e Ignácio Dobles Oropeza (2009). Com isso, espera-se que a pesquisa contribua com reverberação da importância das políticas da memória para a efetivação do direito de lembrar e para resistência das lembranças marginais, alvos constantes do esquecimento.

2 DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA (1964-1985)

Diante de um cenário de polarização ideológica, o Brasil do século passado deixa suas marcas na história. Território e povo, cruelmente atravessados pelo conservadorismo sanguinário da Ditadura Militar, carregam em sua memória o período que teve duração de 1964 a 1985 e que completou seus 60 anos em 2024.

O sistema de pensamento que levou a aplicação do Golpe de 64, tem uma origem fundamentalmente conservadora. As propostas de reforma de base de João Goulart, sucessor



de Jânio Quadros após sua renúncia em 1961, despertaram na direita o medo fantasioso de uma possível revolução comunista. Ao assumir a presidência em 1961, sob regime parlamentar até 1963, Jango se popularizou pela simpatia à luta pela terra, sindicalismo e reformas de base, o que foi mal-recebido pela burguesia e militares, dando margem às produções conspiracionistas e manipulatórias, as quais tiveram apoio dos Estados Unidos (Fausto, 2006). De acordo com Fico (2015), o governo dos Estados Unidos foi fonte de subsídio para campanha política de candidatos da oposição a Jango, e mostrou seu apoio ao redigir um plano de contingência que se efetivou no envio de recursos financeiros e bélicos para a intervenção militar no Golpe de 64.

O marco da intervenção militar se deu no dia 31 de março de 1964 quando as tropas da 4ª Região Militar, sob o comando do general Olympio Mourão Filho, saíram do município de Juiz de Fora-MG em direção à capital do Rio de Janeiro (Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, 2015). Castelo Branco iniciou seu mandato decretando os primeiros atos institucionais, os quais retiravam direitos políticos dos civis e permitia a cassação de mandatos políticos em todos os níveis do poder, além de instituir o bipartidarismo. (Ansara, 2005). Criase, então, a Lei de segurança interna, cedendo à truculência da linha-dura, grupo que tomava medidas mais severas no combate a qualquer tipo de oposição ao regime, rotulados pela ditadura como comunismo (Fico, 2015).

Apesar da repressão violenta, as movimentações políticas da oposição conquistaram um espaço significativo, desde greves dos trabalhadores metalúrgicos de Osasco (SP) e Contagem (MG) a manifestações organizadas pelos estudantes da UNE (União Nacional dos Estudantes) após o assassinato do estudante universitário Edson Luís, o qual lutava por melhores condições do Restaurante Universitário Calabouço no Rio de Janeiro (Ansara, 2005; Fico, 2015). As críticas ao regime não se limitaram ao contexto estudantil e operário. Márcio Moreira, deputado estadual da Guanabara, agora Estado do Rio de Janeiro, no dia 2 de setembro de 1960 em um discurso na Câmara dos Deputados encorajou que civis boicotassem o desfile de Independência que aconteceria em cinco dias. Naquele momento não existiam recursos para cassação do deputado, assim, Costa e Silva recorreu à Câmara com “o pedido de suspensão das imunidades parlamentares” (Fico, 2015, p. 66) a qual foi rejeitada pelos parlamentares. No dia seguinte, decretou-se o Ato Institucional nº 5, episódio conhecido como Golpe dentro do Golpe, e para os fascistas, revolução dentro da revolução. Nesta data, fechase o Congresso Nacional, suspende-se a possibilidade de *habeas corpus* para presos políticos,



muitos mandatos são cassados e uma onda violenta de repressão e censura é lançada sobre o povo, atingindo aqui sua fase mais rígida e truculenta (Fico, 2015).

A passagem do regime ditatorial de Costa e Silva ao regime de Médici foi o período em que a ditadura ganhou mais força, sendo apelidado de “anos de chumbo”. O DOI-CODI⁵ se tornou uma das siglas mais temidas por estudantes, operários, civis e qualquer pessoa que apresentasse atitudes consideradas suspeitas, como uso de drogas, relacionamento homoafetivo e desvios à moral e aos bons costumes (Fico, 2015). Nesse momento a censura alcançou o seu auge, retirando de cena peças teatrais, canções, novelas, publicações jornalísticas e introduzindo aos meios de comunicação de massa propagandas políticas hiper patrióticas e de exaltação ao Regime Militar, como a famigerada expressão “Brasil: ame-o ou deixe-o”. Em 1974 Geisel assume a presidência iniciando o processo de uma abertura política tida para o governo militar como lenta, gradativa e segura. Com receio de uma possível ação revanchista, no fim do governo dá-se início às discussões em relação ao Projeto de Anistia, que perdoaria os crimes políticos cometidos por militantes da oposição, mas também perdoaria crimes e violações aos Direitos Humanos cometidos pelos militares do regime, com a prerrogativa de ser uma anistia “ampla, geral e irrestrita” (Fico, 2015).

O fim da Ditadura, porém, não representou o início da Democracia como deve ser. Já no governo do último ditador, João Figueiredo, em 1983 a campanha “Diretas Já!”, toma força, com incentivo do Deputado federal Dante de Oliveira, responsável pela apresentação da Emenda Constitucional que tornaria legal o voto direto. Todavia, no dia 25 de abril de 1984, a emenda é rejeitada em votação no Congresso. No mesmo ano, o Colégio Eleitoral elege Tancredo Neves e José Sarney como presidente e vice-presidente, respectivamente, inaugurando uma nova fase à Democracia Brasileira (Ansara, 2005; Fausto, 2006).

3 PRÁTICAS PSI EM UM BRASIL PERVERSO

Para o desenvolvimento de um Estado de Exceção que permaneceu dominante no período de 1964 a 1985, o apoio das organizações instituintes foi fundamental, tendo como

⁵ Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna, órgão de inteligência subordinado ao Exército para garantia da segurança nacional. Na prática, eram centros de tortura para combater “inimigos internos”, qualquer pessoa que se opunha ao governo.



guardida a psicologia. Concomitantemente ao crescimento do discurso da extrema direita, a ciência psicológica nascia e se expandia no território nacional, fertilizando imaginários e o terreno onde é semeada a disciplina e controle social. Nesse sentido, é possível relacionar a regulamentação do exercício profissional da Psicologia brasileira e a história da ditadura militar (Rocha, 2021).

A aberração criada com a junção da prática psi e regime repressivo surge com a institucionalização do Conselho Federal de Psicologia em 1971 (Novaes, 2008). Tal demanda insurge do “boom” do fazer psicológico e psicanalista e a da necessidade de organização dos profissionais brasileiros (Coimbra, 1995; 2001). Neste período organizativo, a repressão intensificou-se com a chegada do AI-5, todavia o mais novo Conselho legitimou o governo militar, demonstrando uma hipoteca de apoio e disposição para colaborar com o governo. A circunstância não permitia uma eleição democrática da presidência do Conselho, tornando, assim, seus representantes uma extensão do regime (Souza, 2023).

Assim é também descrito por Cecília Coimbra (1995, 2001, 2004) historiadora e psicóloga que viveu a violência de Estado no período de 64 a 85 e se dedicou a denunciá-la na atualidade. Em sua tese de doutorado destinou sua pesquisa a explanação da relação estabelecida entre práticas psi's e a Ditadura Militar, publicando o trabalho mais tarde pela Oficina do Autor. Guardiães da Ordem nos apresenta uma das práticas utilizadas que justificaram a violência imposta a presos políticos, uma pesquisa elaborada em 1970 pelo Centro de Estudos de Pessoal do Exército no Rio de Janeiro, cujo objetivo era traçar o “perfil psicológico do terrorista”, dispunha da aplicação de questionários e testes psicológicos a militantes contra ditatoriais detidos pela polícia. Os resultados dos testes apontavam para um desajustamento social, introduzindo no imaginário coletivo a necessidade de ajustamento forçado, um conserto das subjetividades a partir das mais diversas técnicas, inclusive a tortura, legitimando ainda mais o uso da força para correção da atividade subversiva.

Fossem os profissionais psicólogos, psiquiatras ou psicanalistas sustentaram, de certa forma, o pensamento conservador do regime autoritário. Os que se opuseram ao modelo de governo eram rotulados com a marca da desordem mental e recebiam laudos que relataram “estados psíquicos "confusionais" e/ou "paranoides”” (Coimbra, 1995, p.205). Coimbra (1995) ressalta que “algumas práticas "psi" nos anos 70 colaboraram, efetivamente, para a manutenção e o recrudescimento das subjetividades hegemônicas que sustentaram em muitos



aspectos o estado de terror que se abateu sobre o país” (p. 206). Não é de se surpreender, visto que o Conselho Federal de Psicologia (CFP) concedeu a Médici e Geisel e seus respectivos ministros do trabalho os títulos de psicólogos honorários (Hur, 2012), expressão mais contundente da relação entre a psicologia brasileira e a ditadura militar. Somente em 2024, quando se completaram os sessenta anos da ditadura militar, o CFP oficialmente revogou tal titulação⁶, para reafirmar, com atraso, o compromisso inalienável da profissão com a democracia e a defesa de direitos.

Diante de um histórico de concordância com o que há de mais perverso no período de terrorismo de Estado, resta a psicologia uma dívida histórica, a qual talvez não seja possível amenizar, mas rememorar, tornar fresca tal lembrança. A contrapartida para essa dívida histórica é subverter a formação profissional, currículo e uso do diploma, nos comprometer com a Democracia e com a libertação das subjetividades das marcas de opressão e ditatoriais que perduram ainda hoje.

4 MEMÓRIA E ESQUECIMENTO: CONSTRUINDO CONCEITOS

Inicialmente explorado pela filosofia, o fenômeno da memória ganhou espaço de discussão na Psicologia enquanto ciência, que desde o final do século XIX tradicionalmente enfatizou a investigação de seus aspectos cognitivos e individuais. No entanto, a partir da segunda metade do século passado, numa virada epistemológica, passou a estudar os aspectos sociais atribuídos ao fenômeno. Sendo assim, não é de hoje o crescente interesse pelo campo de estudo das memórias sociais, tão disputado por cognitivistas e pensadores das ciências humanas, mas que atualmente é compartilhado e abastecido pelos conhecimentos da História, Sociologia, Antropologia, Filosofia e Psicologia (Ansara, 2005; Sá, 2005, 2007).

Os estudos iniciais que abordam o conceito de memória fora do campo individual englobam as relações de percepção do tempo, Bergson (1959 apud Bosi, 1994) pressupõe que a memória é resultado de determinados fatores perceptivos que não se encontram mais no

⁶ No marco dos 60 anos do golpe militar no Brasil, CFP revoga no dia 31 de março de 2024 os títulos de “membros honorários do CFP” concedidos à época a agentes da ditadura: <https://site.cfp.org.br/conselho-federal-de-psicologia-revoga-titulos-de-membros-honorarios-do-cfp-concedidos-a-epoca-a-agentes-da-ditadura/#:~:text=Para%20marcar%20este%2031%20de,ent%C3%A3o%20presidente%20da%20Rep%C3%BAblica%20e>



presente. Mais tarde, Bartlett (1995 apud Ansara, 2005) retorna às reflexões que relacionam a percepção e memória, inferindo que, somadas aos determinantes sociais do sujeito que lembra formam categorias indispensáveis para a análise do conteúdo lembrado, visto que o tempo e o espaço em que os sujeitos se inserem dão forma e significado à consciência arquivada.

Além da premissa de que os determinantes sociais estão relacionados ao ato de lembrar, Ansara (2005) observa outras categorias de análise nos estudos das memórias em Bartlett, a condição construtiva da memória, em que a lembrança é influenciada pelo meio social e pelas “tendências sociais persistentes e dominantes” (p. 64). Destacando que tais influências são filtradas pelas percepções do grupo ou indivíduo e que só se tornam possíveis uma vez que significados são associados ao processo, possibilitando interpretações sobre eventos do passado e acontecimentos do agora.

Contemporâneo à Bartlett, Halbwachs, sociólogo francês de inclinações durkheimianas, dá continuidade aos estudos da memória. A teoria de Halbwachs (1968) introduz o conceito de memória coletiva, a qual aponta para uma construção coletiva e institucional da memória, ancorada no que chamou de quadros sociais, que forjam na concretude da realidade lembranças muitas vezes abstratas. A linguagem, o tempo e o espaço são os objetos que compõem os quadros sociais e que tornam comum ao grupo uma experiência, lembrança ou esquecimento. Partindo dessa ideia, a construção de uma memória comum exerce no grupo uma função agregadora de identidades, estabelecendo entre os membros do grupo ou comunidade um vínculo para além do compartilhamento de características, mas também de partilha de uma história (Pollak, 1992). Para Ansara (2005, p. 69), o que Halbwachs propõe é que “o grupo é condição necessária para a memória da mesma maneira que a memória é condição indispensável para a existência do grupo”.

Ecléa Bosi (1994), psicóloga social de grande importância em todo o campo das ciências humanas⁷ e pesquisadora do campo mnêmico, reflete sobre as ideias propostas por Halbwachs (1968) em relação ao caráter atual da memória. Descreve que “a lembrança é uma imagem construída pelos materiais que estão, agora, à nossa disposição, no conjunto de representações que povoam nossa consciência atual” (Bosi, 1994, p.55). Assim, o lembrar é

⁷ O livro *Memória e Sociedade: Lembranças de Velhos*, lançado em 1979 supera em muito o campo da Psicologia Social e se tornou um clássico na literatura das humanidades. Foi incluído, pelo Ministério da Educação, entre as Cem Obras sobre o Brasil, constituindo acervo que deve integrar as bibliotecas das escolas públicas e a biblioteca do professor.



uma ação do presente, carregada de aspectos culturais e sociais constantemente atualizados e caracterizados pela relação que se faz com o agora (Bosi, 1994; Ansara, 2005)

A concepção de uma construção do passado baseada na atualização do tempo presente é o que aproxima as teorias de Halbwachs (1969) e Bartlett (1932 apud Oropeza, 2009). A medida em que se apresenta determinada lembrança, associa-se a ela novos significados, sendo assim, a ideologia é um dos elementos que compõe a construção da memória, fundamentando o processo de criação de uma narrativa comum, das representações que, compartilhadas mutualmente, dão forma ao conteúdo lembrado (Bosi, 1994, 2003).

Dessa relação que se faz entre ideologia e memória social, Pollak (1989) e Bosi (2003) salientam que há uma sobreposição de lembranças sobre outras. Aquelas que são legitimadas por uma classe dominante aparecem com mais frequência nos veículos de comunicação que constroem a história hegemônica. Se acumulando em detrimento das memórias populares, que são frequentemente apagadas. Nesse fio, Pollak (1989) afirma que as possibilidades de reconstrução do passado tornam as memórias sensíveis à disputa de narrativas, visto que a dominação sobre argumentos do passado legitima versões outras da história, corroborando para a centralidade de poder em determinados grupos. As memórias individuais, na perspectiva de Sá (2007, 2005), são reafirmadas pela memória na sociedade, sendo fortemente amarradas às representações e construções da memória coletiva. Nesse sentido, é preciso, de acordo com Bosi (2003), atenção sobre a força que tensiona a memória coletiva, trabalhada pela ideologia, sobre a memória pessoa. Uma boa análise psicossocial da memória, portanto, deve estar atenta tanto ao que se lembra, quanto ao que se esquece: “esquecimento, omissões, os trechos desafiadores de narrativa são exemplos significativos de como se deu a incidência do fato histórico no cotidiano das pessoas” (Bosi, 2003, p. 18).

4.1 DIREITO À MEMÓRIA E REPARAÇÃO: POLÍTICAS DE MEMÓRIA

Seja por meio da história de vida, da abertura de arquivos e documentos, a elaboração do passado é um direito a ser preservado, é uma tarefa contínua contra o esquecimento. O Direito à Memória, junto ao direito à verdade, justiça e reforma das instituições, é um instrumento político que se enquadra de forma sistematizada no processo de Justiça de Transição, meio pelo qual sociedades que experimentaram períodos autoritários ou de



institucionalização das violações de direitos humanos podem alcançar um modelo de sociedade em que há garantia de direitos, bem como o respeito pela condição humana (Quinalha, 2013). Diante da realidade histórica e material dos países da América Latina, assim como no Brasil, as dimensões transicionais entre as ditaduras e redemocratização do Estado são o que fundamentam a criação e execução das políticas da memória.

Ignácio Dobles Oropeza, psicólogo social costarricense, discípulo e herdeiro do leito histórico da Psicologia da Libertação de Ignácio Martín-Baró, aborda em sua obra a necessidade de a psicologia se debruçar sobre as políticas de memória na América Latina, especialmente em relação à nefasta história comum de governos ditatoriais em nosso continente. O autor recorre a Debattista para descrever as políticas da memória, que são um “conjunto de estratégias que demarcam as dinâmicas nas quais se implantam sujeitos, ações e projetos que participam do processo de criação de memórias comuns na sociedade”⁸ (Oropeza, 2009, p. 168 apud Debattista, 2006, p.42, tradução nossa).

Destaca-se no Brasil o Grupo Tortura Nunca Mais - RJ⁹ como um exemplo de celebração política do direito à memória. O grupo foi criado em 1985, envolvendo tanto ex-prisioneiros, quanto familiares de desaparecidos políticos, e se reúne até hoje com objetivo de recuperar a memória dos anos de opressão, denunciar violências praticadas no período ditatorial e pós ditadura e lutar pelos direitos humanos. Assim, o grupo garante àqueles que se levantaram em defesa da democracia a possibilidade de revelar aspectos da história pouco conhecidos, memórias, como bem nomeia Pollak (1989), subterrâneas. A partir da experiência do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, a política de memória pode ser observada através de dois aspectos, tanto executora, quanto promotora da memória política, de um lado, possibilitando a reconstrução e significação do passado por parte das pessoas afetadas pela Ditadura e, por outro, possibilitando aos cidadãos brasileiros o conhecimento sobre o passado do país.

Na contramão do que chamamos de políticas de memória, a força do esquecimento arquiteteta-se também de forma organizada, se encontra sob o disfarce bem elaborado de políticas e regras sociais. São muitas as formas de não lembrar, Oropeza (2009, p.180) assinala de forma específica duas “tecnologias sociais do esquecimento” que compõem as políticas do

⁸ No original: “conjunto de estrategias que demarcan la dinamica en que se despliegan sujetos, acciones, y proyectos que participan del proceso de elaboración de recuerdos comunes en la sociedad.”

⁹ Para conhecer mais: <https://www.torturanuncamais-rj.org.br/>



esquecimento, entre elas a ideia de necessidade de superação do passado - como um virar a página - e a institucionalização da amnésia social pela formulação de políticas de anistia. Para Ricoeur (2007) as semelhanças entre anistia e amnésia não se restringem à fonética. O perdão da anistia de forma imperativa barra as possibilidades de produção de conhecimento e elaboração das dores do passado: a anistia – *anestesia*- mascara os sintomas de uma doença que, se não tratada, tende a voltar com muito mais força.

Não nos deixemos naturalizar o esquecimento, sua produção, como já mencionado antes, atende a demandas ideológicas bem determinadas. No que tange o silêncio sobre o passado e a fabricação do esquecido, Coimbra (1999) elenca estratégias distintas de cegueira histórica, as quais cobrem acontecimentos bárbaros da Ditadura Militar, uma delas como já foi elaborado, a Lei de Anistia, os meios de comunicação, que no período ditatorial disseminaram informações distorcidas e produziram propagandas nacionalistas na tentativa de cativar brasileiros e perpetuar o pensamento anticomunista. Destaca-se também a “figura do desaparecido político”, bem como as mortes “acidentais”, mitos inventados para ocultar a participação do Estado no assassinato de tantos brasileiros (Coimbra, 1999).

Diante das tantas maneiras de se fazer esquecer, urge com toda força uma memória devida, uma obrigação, um dever. O apagamento do passado, o silenciamento da dor de tantos atingidos pela Ditadura Militar instaurada há 60 anos, impõe uma tarefa árdua de reconstrução. Ricoeur (2007, p. 101) pontua que “o dever da memória é o dever de fazer justiça, pela lembrança, a um outro que não a si”, nele reside uma dívida histórica, porque parte do que somos é aquilo que éramos e pode ser efetivado pela reparação, material ou simbólica, das violações que se estendem desde o passado até o presente, e que se não forem contidas, perpetuarão no futuro. No contexto de tantas violações de direitos instituídas no período de ditadura, fica ainda mais visível que a função de reparação da memória, no tempo em que a anistia e amnésia andam lado a lado, a justiça é feita através da luta contra o esquecimento, da responsabilidade do Estado brasileiro e da resistência de jovens, trabalhadoras, universitárias e defensores dos direitos humanos (Coimbra, 2010).

5 ARQUIVOS ABERTOS DA AMÉRICA LATINA: AS COMISSÕES DA VERDADE



No que se refere às políticas da memória, as Comissões da Verdade são um instrumento potente para a garantia do direito à memória, verdade e justiça, lema que ordena o funcionamento da instituição. São implantadas, de acordo com Oropeza (2009), em momentos pós institucionalização da violência pelos regimes ditatoriais, com objetivo de levantar aspectos do período para melhor compreendê-los e reestabelecer a confiança social na nação. Partindo dessa ideia, as Comissões da Verdade na América Latina, ainda que tenham ocorrido de formas distintas, compartilham a tarefa de revelar acontecimentos do passado e responsabilizar agentes do Estado violadores dos direitos humanos, construir um futuro democrático, reparar, material e simbolicamente atingidos pelas ditaduras, propor mudanças institucionais e promover a reconciliação nacional, se for possível (Cuya, 2001; Valdez, 2007; Oropeza, 2009). A primeira comissão da verdade instituída na América Latina pertence à Bolívia, sendo colocada à disposição para investigações dos feitos ditatoriais no mesmo mês em que se inaugurava uma nova democracia no país (Valdez, 2007). Apesar do notório ímpeto pela verdade da comissão na Bolívia, supera em visibilidade e apelo político a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas da Argentina¹⁰ (CONADEP) que, com duração de apenas nove meses, sistematizou investigações sobre o regime militar, evidenciando o nome de militares envolvidos nos crimes cometidos no período. O relatório final da comissão alcançou a nível nacional uma grande comoção, sendo, durante o período de sua publicação, o livro mais vendido no país (Cuya, 2001; Oropeza, 2009; Pinto; 2010).

5.1 BRASIL NUNCA MAIS E A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Precede a institucionalização da Comissão Nacional da Verdade no Brasil uma outra política da memória. Ainda no período de redemocratização, no contexto em que se criava a Lei de Anistia, instituía-se o Projeto Brasil Nunca Mais. A iniciativa foi tomada por líderes

¹⁰ Se tornou célebre a sentença de condenação de comandantes da ditadura militar argentina em 1985 por crime contra a humanidade, lida pelo promotor Julio Strassera: “Los argentinos hemos tratado de obtener la paz fundándose en el olvido, y fracasamos: ya hemos hablado de pasadas y frustradas amnistías. Hemos tratado de buscar la paz por la vía de la violencia y el exterminio del adversario, y fracasamos: me remito al período que acabamos de describir. A partir de este juicio y de la condena que propugno, nos cabe la responsabilidad de fundar una paz basada no en el olvido sino en la memoria; no en la violencia sino en la justicia. Esta es nuestra oportunidad: quizá sea la última.” Disponível em: <https://www.lanacion.com.ar/politica/el-historico-alegato-de-julio-cesar-strassera-en-el-juicio-a-las-juntas-militares-senores-jueces-nunca-mas-nid1771951/>



religiosos, principalmente o Cardeal Paulo Evaristo Arns e Reverendo Jaime Wright, reunindo cópias bem elaboradas dos autos judiciais de presos durante o regime. A força tarefa de reunir mais de setecentos processos aconteceu no período de seis anos, entre 1979 e 85, compondo mais tarde as páginas do livro intitulado Brasil: Nunca Mais¹¹.

Diferentemente do projeto supracitado, as iniciativas governamentais para a recuperação da memória histórica pouco saíram do papel. Somente em 2009, vinte quatro anos após a abertura política, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos publiciza o Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH3), o qual destina um dos eixos orientadores a questão do Direito à Memória e Verdade, prevendo a criação da comissão, a fim de efetivar a garantia de tais direitos (Brasil, 2009). Foi nesse cenário que as recomendações do PNDH3 foram consideradas pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva. No ano seguinte inicia-se a construção de projeto de elaboração da Comissão Nacional da Verdade. Em relação às demais comissões criadas na América Latina, a comissão brasileira expressa um atraso significativo na proposta de projeto, sendo entre elas a última comissão da verdade instalada. A morosidade não se limita a esse âmbito, mesmo após a recomendação, a tramitação do projeto, declarado urgente na presidência de Lula, perdurou por mais de um ano, sendo aprovado e sancionada em novembro de 2011, já no Governo Dilma, a Lei nº 12.528 (Brasil, 2014). Memórias Reveladas, relatório final da Comissão Nacional da Verdade, o qual embasa também o presente trabalho, foi publicado finalmente em 2014.

5.2 MEMÓRIAS DA REPRESSÃO: O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA

À maneira convencionalizada de se fazer justiça, busca da verdade e reconstrução da memória, institui-se a Comissão Municipal da Verdade no município de Juiz de Fora. O fato é que o projeto para a criação da comissão, organizado pelas discussões na Comissão dos Direitos Humanos, já havia sido elaborado e aprovado pela Câmara dos Vereadores de Juiz de Fora em agosto de 2012. Todavia, a Lei de número 11.922 só foi regulamentada em 14 de abril de 2014, se desencontrando com as atividades da Comissão Nacional da Verdade (Juiz de Fora, 2015).



O relatório final da comissão, publicado em 2015, descreve a participação do município no Golpe de 1964, desde a formulação das ideias conspiracionistas à enumeração de dispositivos que compuseram o aparato repressivo, além de situar e saída das primeiras tropas militares em direção ao estado do Rio de Janeiro (Juiz de Fora, 2015). A repressão, porém, não saiu da cidade quando saíram as tropas. Juiz de Fora, assim como todo o Brasil, também permaneceu sob a administração do terror. Por ser parte da 4ª Região Militar e brigada da Auditoria de Justiça Militar recebia-se na cidade muitos presos políticos para audiência jurídica, sendo encaminhados algumas vezes para a Penitenciária de Linhares, uma das quatro unidades de repressão apontadas pelo relatório final da comissão. A rede de repressão era composta também pelo 10º Regimento de Infantaria, pelo 2º Batalhão de Infantaria da PM e pela Quartel General/ Polícia do Exército, sendo o último considerado "área de atuação do DOI-CODI", visto que muitos interrogatórios aconteciam lá (Juiz de Fora, 2015, p.66).

Foi na unidade da Polícia do Exército em que a ex-presidente Dilma Rousseff teve o infortúnio de ser presa por duas vezes. A primeira em maio de 1970 e a segunda vez em janeiro de 1972. Os períodos em que Dilma esteve em Juiz de Fora foram marcados pelo horror¹². Em depoimento recuperado pela Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, Dilma conta que sofreu com o péssimo tratamento por parte dos militares, privações de comida e sono, além de ser submetida a diversas modalidades de torturas que seguiam dia após dia.

Após analisar, então, os antecedentes ao regime, os desdobramentos do aparato repressivo no município e, ainda, como se deu nas instituições municipais os avanços do terrorismo de Estado, o relatório final da comissão reafirma maneiras de não deixar que a memória desse período que marcou gerações de brasileiros se perca, além de prescrever meios para o fortalecimento de uma democracia que vem sendo desafiada desde sempre. Recomenda-se, portanto, a melhoria na conservação de arquivos, visto que a condição material dos arquivos acessados dificultou o trabalho investigativo da comissão; a criação de um memorial da ditadura; substituição de nomes de logradouros¹³ e prédios públicos que

¹² Em uma das raras falas públicas sobre a vivência da tortura, a então ministra chefe da Casa Civil Dilma Rousseff, provocada pelo senador Agripino Maia, fala sobre sua experiência:
https://www.youtube.com/watch?v=jCpTvBRyqOo&ab_channel=EsvedBakkal

¹³ Desde 2022 tramita na Câmara dos Vereadores de Juiz de Fora o Projeto de Lei 125/2023, o qual visa a Substituição de nomes de ruas e logradouros que homenageassem escravocratas e violadores de direitos humanos durante a Ditadura Militar. O projeto proposto pela vereadora Laiz Perrut (PT), inicialmente foi desconsiderado pela casa e indicado a reajustes. Em 2024 passou uma nova votação, momento em que foi



homenageiam ditadores e outros agentes da ditadura; inclusão de conteúdo histórico nos currículos escolares; mais e novas pesquisas - o que se pretende atender com o presente trabalho - e ainda cuidados em relação a futuras comissões (Juiz de Fora, 2015).

6 DO ESQUECIMENTO À MEMÓRIA: MARCAS DITATORIAIS E A INSISTÊNCIA DA VIDA

Enfrentamos na contemporaneidade desafios múltiplos no construir da memória social. O esquecimento tateia a história das coisas e do mundo, ameaçando as museologias simbólicas e a reflexão sobre o conjunto de acontecimentos que escrevem a vida. Nora (2012) nos sugere análises sobre as armadilhas do esquecimento e da ruptura do tempo, ao enfatizar os modos de viver pós-industrial, os quais impõem aos sujeitos recordações individualizadas em detrimento das práticas mnêmicas comunitárias. Tal movimento fragmenta em intervalos de tempo os acontecimentos emblemáticos da história: nessa descontinuidade, os fragmentos deixam no presente pensamentos, comportamentos e atitudes residuais de um passado ignorado ou pouco conhecido.

No tocante a presença ausente das massas, engolidas pela rotina capitalística, na edificação dos discursos, Oropeza (2009) nos apresenta o conceito de *presentismo*, uma patologia das recordações que se agrava na classe trabalhadora, que, ocupada pelas urgências do agora, não se lembra de lembrar. Memória e esquecimento, nesse sentido, tornam-se elementos conflitivos no jogo de disputas. O silêncio imposto pela falta de continuidade e uma percepção fragmentada em relação ao tempo permite a abertura de lacunas perigosas nos discursos, dando margem ao preenchimento ideológico dessas veredas. Logo, quando deixamos-nos silenciar, permitimos a construção e a valoração de uma memória outra, muitas vezes violenta, implicada com as dominâncias de uma classe ou ideologia (Pollak, 1989).

Considerando o que foi exposto sobre o mecanismo político que engloba os fenômenos sociais da memória e esquecimento, caminhamos agora para uma reflexão crítica da realidade, em que os acontecimentos denunciam uma amnésia forçada em relação a história do Brasil,

vetado. (Pavel; Paiva, 2023) Veja mais em: https://tribunademinas.com.br/noticias/politica/22-05-2024/homenagens-crimes.html#goog_rewarded Cabe destacar que uma das principais vias públicas do bairro São Pedro em Juiz de Fora se chama Av. Presidente Costa e Silva.



explicitando o avanço de forças políticas que só podem ser combatidas quando reavivemos a qualidade da memória.

Se trabalhamos aqui com a memória de um povo, voltemos ao passado, esse, que mesmo recente, deixou marcas que não podem ser ignoradas. A constante ameaça à democracia brasileira não se encerra há 60 anos com a tomada do Estado pelos militares e o extermínio das liberdades individuais e coletivas. Ininterruptamente, a ideologia retrógrada típica da crise do capital acompanha o desenvolvimento da sociedade brasileira, se colocando a frente, como uma pedra no caminho, da soberania popular. Nesse cenário, o impeachment¹⁴ ao qual foi submetida a ex-presidente Dilma Rousseff revela a imposição de interesses dominantes sobre a vontade e dignidade da classe trabalhadora. Frente aos avanços de políticas que atendessem uma minoria, não restou outra opção: o Golpe, que em 2016 atendeu às ideologias arrastadas por décadas pela burguesia brasileira¹⁵.

Já destituídos os direitos conquistados pelo campo progressista com a chegada de Temer¹⁶ ao poder, os anos seguintes representaram um verdadeiro retrocesso na caminhada democrática que o povo brasileiro traçava. Com a eleição de Jair Bolsonaro as expressões políticas da ultradireita tomaram conta do imaginário social de muitos brasileiros. Esse período evidencia ainda mais as marcas ditatoriais que não foram deixadas no passado. O presidente eleito em 2018 já havia dado declarações controversas mesmo antes de sua eleição, homenageando o Coronel Brilhante Ustra¹⁷, símbolo da tortura no período ditatorial, na votação para o golpe parlamentar sobre a Dilma em 2016. Seguiu o mandato sendo um agente de disseminação e apologia do regime de exceção, defendendo a inconstitucionalidade da intervenção militar e os instrumentos de repressão política.

O bolsonarismo, movimento político da extrema direita de exaltação às ideias e imagem de Jair Bolsonaro, concebido em meio às polarizações políticas, persiste, se

¹⁴ Para saber mais: <https://www.brasildefatog.com.br/2024/04/05/golpes-de-1964-2016-e-a-tentativa-em-2023-tinham-mesmo-objetivo>

¹⁵ Compreenda a legitimação do termo “Golpe” para nomear o engodo político em 2016: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/6919>

¹⁶ Para saber mais: <https://www.brasildefato.com.br/2017/08/21/em-um-ano-governo-golpista-derruba-investimentos-na-saude-educacao-e-economia>

¹⁷ Para saber mais: <https://www.brasildefato.com.br/2018/10/17/conheca-a-historia-sombria-do-coronel-ustra-torturador-e-idolo-de-bolsonaro>



expressando de forma ainda mais assustadora no atentado de 8 de janeiro de 2023¹⁸. A motivação para o movimento golpista incide na eleição democrática de Lula, que gerou revolta nas camadas fascistas da população brasileira, as quais se colocaram em acampamentos frente aos quartéis militares de todo país em forma de manifestação política, clamando a força militar por intervenção. O episódio de 8 de janeiro é marcado pelo vandalismo às sedes dos Três Poderes, manifestantes de todo país invadiram a capital brasileira, destruindo patrimônios de alto valor, ferindo também a confiança do povo brasileiro nos supostos defensores da pátria que, diante dessas atrocidades, nada fizeram.

O grande repertório de símbolos ditatoriais na atualidade nos força à compreensão de que não se conclui no século passado a transição para a democracia. É preciso, portanto, que a sociedade brasileira desnaturalize ações e pensamentos que coloquem em risco constante o processo democrático, construído a sangue e suor. Nesse sentido, a recuperação da memória histórica é uma tarefa imprescindível para resgatar, não somente os abusos do passado, como também a potencialidade de resistência diante das arbitrariedades do sistema, dando assistência ao processo de “desideologização” (Martin-Baró, 2011) de uma experiência cotidiana carregada de marcas ditatoriais que se arrastam até a atualidade.

No ano em que comemoramos - no sentido de fazer memória - os 60 anos do Golpe Militar no Brasil, é uma oportunidade histórica para se propor, de fato, uma real e contundente política de memória por parte do Estado brasileiro. Foi imposta à nação um vazio mnêmico a respeito da ditadura militar. O atual presidente, Lula, promoveu deliberadamente uma política de silenciamento ao vetar que o Estado brasileiro promovesse cerimônias para rememorar os 60 anos do golpe de 1964 e afirmou: "Eu, sinceramente, não vou ficar remoendo e vou tentar tocar esse país para frente"¹⁹. Na prática, além de vetar qualquer manifestação de militares sobre o que eles mesmos chamam de Revolução de 1964, Lula vetou também o evento que seria promovido pelo Ministério dos Direitos Humanos com o tema “Sem memória não há futuro”. As ações de Lula não se limitaram à promoção da amnésia coletiva, já que não só lamentou o falecimento de Delfim Netto em 12 de agosto de 2024, como homenageou o

¹⁸ Entenda mais: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/07/atentado-de-8-de-janeiro-ja-e-fato-historico-mas-ainda-precisa-ser-enfrentado-pelo-pais#:~:text=Em%20de%20janeiro%20do,ser%20considerado%20um%20fato%20hist%C3%B3rico>

¹⁹ <https://www.brasildefato.com.br/2024/03/21/lula-e-incoerente-com-a-questao-da-ditadura-diz-historiador-as-vesperas-dos-60-anos-do-golpe-militar>



ex-ministro da economia do período ditatorial, o qual deu aval e apoio financeiro ao AI-5 em 1968²⁰. É fato que as contradições são parte do processo organizativo de qualquer governo, todavia, se colocadas lado a lado, as atividades políticas do Governo Lula que remetem ao passado ditatorial parecem demasiadamente discrepantes. No mês anterior à saudação ao “czar econômico da ditadura” (Welle, 2024), Lula recria a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos²¹, extinta três anos antes no Governo Bolsonaro. Apesar das tentativas de apaziguamento dos conflitos ditatoriais herdados na contemporaneidade, as contradições insistem. Assim, coloca-se panos quentes como se houvesse uma simetria possível entre aqueles que, de um lado, teimam em posicionar a memória como tarefa democrática inconclusa e os que insistem no esquecimento como estratégia de manutenção de privilégios.

Na contramão da legitimação do esquecimento, Juiz de Fora celebra a vitória da democracia de maneira exemplar, ampliando as formas de se conhecer sobre o passado sombrio do país e da cidade. O movimento de implementação das políticas da memória antecede a chegada dos 10 anos de publicação do relatório final da Comissão Municipal da Verdade-JF. Em 2022 a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), diante da impunidade e omissão dos fatos, considerou o Estado brasileiro responsável pelas violações dos direitos jurídicos e do direito à verdade no caso de Gabriel Sales Pimenta²², advogado nascido em Juiz de Fora que lutou pelo direito à terra ao lado de trabalhadores rurais em Marabá, Pará, onde foi assassinado em 1982 por latifundiários. Um ano depois a Câmara de vereadores de Juiz de Fora, promoveu uma coletiva a fim de reafirmar a memória de Gabriel Pimenta e explicitar a sentença da Corte, a qual previa a responsabilização do Estado pelo assassinato do advogado e um pedido de desculpas público. Em 30 de julho de 2024 foi realizado no município o Ato de reconhecimento da responsabilidade internacional, em que o ex-ministro dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Almeida, responde à sentença de reparação²³.

²⁰ <https://istoe.com.br/morre-delfim-netto-antigo-czar-economico-da-ditadura/>

²¹ <https://www.brasildefato.com.br/2024/07/04/lula-recria-comissao-de-mortos-e-desaparecidos-extinta-por-bolsonaro>

²² Saiba mais sobre o caso Gabriel Pimenta:

<https://www.camarajf.mg.gov.br/www/noticias/exibir/13035/Camara-sedia-coletiva-que-anuncia-cumprimento-de-sentenca-no-caso-Gabriel-Pimenta.html?p=4>

²³ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/em-ato-publico-historico-estado-brasileiro-se-desculpa-pelo-assassinato-de-gabriel-sales-pimenta>



Em consonância com a importância do momento histórico, Juiz de Fora recebeu na Praça Antônio Carlos, uma das praças centrais da cidade, a Marcha pela Democracia, em que “os quase 180 quilômetros que separam Rio de Janeiro e Juiz de Fora foram percorridos na marcha reversa da que então o general Mourão Filho fez na madrugada de 1º de abril de 1964 com destino à capital fluminense”²⁴. A busca pela memória não é concluída nesse contexto, durante todo o mês de abril o município se envolveu com atividades realizadas em todo território, como rodas de conversa, cineclubismo, mobilizações sociais e culturais. Propondo expandir as discussões sobre a barbárie do período ditatorial, o Circuito 1964²⁵ representa um caso paradigmático do exercício e promoção do direito à memória.

Transcendendo a difusão do direito à memória, as ações políticas e culturais que surpreenderam Juiz de Fora no decorrer de abril, vão a fundo no que caracteriza a Democracia. As políticas de memória implementadas e discutidas aqui, possibilitaram a ampliação do exercício da cidadania, principalmente no contexto de silenciamento que foi expresso pelo atual governo federal. As vozes da resistência ecoaram, assim, na praça Antônio Carlos e em todas as instituições que cederam os espaços para que acontecesse o Circuito 1964, demonstrando que de forma alguma podem ser caladas.

7 CONCLUSÃO

Ao falarmos de memória social, levamos em consideração suas particularidades e contradições. Foi possível perceber até aqui que as possibilidades de construção da matéria mnêmica se encontram entre colunas convergentes de ideologia: a memória é tanto produto quanto produtora das formas de pensar. Compete a ela, na sua construção, estabelecer aspectos do passado que serão mantidos e aspectos outros que podem ser removidos ou silenciados. Assim, memória e esquecimento não podem ser representados como forças opostas, mas, paralelas, que caminham juntas na criação e recriação de mundos e subjetividades. Dessa forma, vale ressaltar, que cabe a nós lembradores a tarefa de fortalecer essas lembranças, transformá-las em resistência e lutar contra todas as formas de espoliação do direito à memória. Sendo assim, cabe mencionar que reside no município de Juiz de Fora, origem do

²⁴ <https://www.pjf.mg.gov.br/noticias/view.php?modo=link2&idnoticia2=83180>

²⁵ Veja na íntegra a programação das atividades propostas:

<https://www.pjf.mg.gov.br/noticias/view.php?modo=link2&idnoticia2=83198>



Golpe de 64, um casal de militantes de grande importância que estiveram na luta pela democracia nos anos de exceção. O casal nos colocou suas memórias à disposição de novas pesquisas, assim, reafirmando uma agenda e interesse de pesquisas futuras com ênfase na memória oral (Bosi, 2003).

Foram muitas as tentativas de exclusão e apagamento das memórias marginais nesses sessenta anos do início do terror que tomou conta do Brasil em 1964. Como assinala Coimbra (1999), o esquecimento e a memória são produtos da ação humana e, como tais, sujeitos às pressões das ideologias hegemônicas bem como dos processos subjetivos e objetivos de resistência pelo movimento da consciência da realidade. Produz-se, assim, variadas formas de tentativa de esquecimento, nesse cenário, destacam-se a intencional explícita de corrompimento da democracia brasileira no 8 de janeiro, o atentado à memória dos verdadeiros heróis na batalha sangüinária contra os algozes da América Latina, com homenagens, elogios e apelos sem pudor ao regime de terror e aos agentes do aparato repressivo. Cabe mencionar o silenciamento sobre a importância de se fazer memória nesse tempo da história tão significativa e tão sensível àqueles que foram condenados à mudez, perseguidos, presos, torturados e assassinados pelo Estado brasileiro.

As políticas de memória alcançadas em Juiz de Fora, através da Marcha da Democracia, do Circuito 1964 e da memória de Gabriel Pimenta, são avanços potentes para a recuperação e produção da memória sobre a Ditadura Militar. São essas memórias que, dada a relevância, atravessam as fronteiras e as trincheiras na luta contra o esquecimento, resistindo bravamente às engrenagens de um tempo que persiste em se repetir. “Mesmo nos territórios mais endurecidos, áridos e tristes, apesar da escassez de porosidade, a vida insiste” (Coimbra, 2021 p,145). Resistir, insistir e lembrar são imperativos no trabalho de reconhecer o passado e dar chances para que o futuro se revele um lugar melhor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Elis. Golpes de 1964, 2016 e a tentativa em 2023 tinham mesmo objetivo. **Brasil de Fato**, 05 abr. 2024. Disponível em: <https://www.brasildfatomg.com.br/2024/04/05/golpes-de-1964-2016-e-a-tentativa-em-2023-tinham-mesmo-objetivo>. Acesso em: 20 abr. 2024.



ANSARA, Soraia. **Memória política da Ditadura Militar e repressão no Brasil: uma abordagem psicopolítica**. 2005. 406 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/handle/handle/17073>. Acesso em: 4 out. 2023.

BOSI, Ecléa. **Memória e Sociedade: Lembranças de Velhos**. 4 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

BOSI, Ecléa. **O Tempo Vivo da Memória**. 4ed. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

BRASIL. **Comissão Nacional da Verdade. Relatório** / Comissão Nacional da Verdade. – Recurso eletrônico. – Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. **Em ato público histórico, Estado brasileiro se desculpa pelo assassinato de Gabriel Sales Pimenta**. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Brasília, 30 jul. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/em-ato-publico-historico-estado-brasileiro-se-desculpa-pelo-assassinato-de-gabriel-sales-pimenta>. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **B823 Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República - - Brasília: SEDH/PR, 2009.

BRASIL NUNCA MAIS, B. N. M. **Digital**. Sobre nós. 2016. Disponível em: <https://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/historia.html>. Acesso em: 12 maio 2024.

CÂMARA sedia coletiva que anuncia cumprimento de sentença no caso Gabriel Pimenta. **Câmara Municipal de Juiz de Fora**, Juiz de Fora, 19 jul. 2023. Disponível em: <https://www.camarajf.mg.gov.br/www/noticias/exibir/13035/Camara-sedia-coletiva-que-anuncia-cumprimento-de-sentenca-no-caso-Gabriel-Pimenta.html?p=4>. Acesso em: 08 maio 2024.

CIRCUITO 1964 promove atividades no mês de abril pela reafirmação dos Direitos Humanos. **Prefeitura Municipal de Juiz de Fora**, Juiz de Fora, 04 abr. 2024. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/noticias/view.php?modo=link2&idnoticia2=83198>. Acesso em: 17 maio 2024.

COIMBRA, C. M. B. **Guardiães da ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do “Milagre”**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1995.

COIMBRA, C. M. B. **Produzindo Esquecimento: histórias negadas**. Rio de Janeiro: UERJ, 1999.

COIMBRA, C. M. B. **Tortura ontem e hoje: resgatando uma certa história**. Psicologia em Estudo, v. 6, n. 2, p. 11–19, jul. 2001.

COIMBRA, C. M. B. **Práticas “psi” no Brasil do “milagre”**: algumas de suas produções. Mnemosine, [S. l.], 2004.



COIMBRA, C. M. B. **Reparação e memória.** Cadernos AEL, [S. l.], v. 13, n. 24/25, 2010.

COIMBRA, C. M. B. **Fragmentos de memórias malditas:** invenção de si e de mundos. São Paulo: N-1 Edições, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Conselho Federal de Psicologia revoga títulos de “membros honorários do CFP” concedidos à época a agentes da ditadura.** 2024. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/conselho-federal-de-psicologia-revoga-titulos-de-membros-honorarios-do-cfp-concedidos-a-epoca-a-agentes-da-ditadura/#:~:text=Para%20marcar%20este%2031%20de,ent%C3%A3o%20presidente%20da%20Rep%C3%ABlica%20e>. Acesso em: 20 maio 2024.

CUYA, Esteban. **Las comisiones de la verdad en América Latina.** KO'AGA ROÑE'ETA Série III Impunidad y Verdad, 1996. Disponível em: <http://www.Derechos.Org/koaga/iii/1/cuya.Html>. Acesso em: 15 abr. 2024.

DILMA ROUSSEFF E A RESPOSTA QUE DEMOLIU O SENADOR AGRIPINO MAIA. Esved Bakkal, 2016. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=jCpTvBRyqOo&ab_channel=EsvedBakkal. Acesso em: 20 maio 2024.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** 12. ed., 1. reimpr. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. p. 437-514.

FERNANDES, Vivian. **Em um ano, governo golpista derruba investimentos na saúde, educação e economia.** Brasil de Fato, São Paulo, 21 ago. 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/08/21/em-um-ano-governo-golpista-derruba-investimentos-na-saude-educacao-e-economia>. Acesso em: 05 maio 2024.

FICO, Carlos. **História do Brasil contemporâneo.** São Paulo: Contexto, 2015. p. 33-123.

GUIMARÃES, Juca. **Conheça a história sombria do coronel Ustra, torturador e ídolo de Bolsonaro.** Brasil de Fato, São Paulo, 17 out. 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/10/17/conheca-a-historia-sombria-do-coronel-ustra-torturador-e-idolo-de-bolsonaro>. Acesso em: 05 maio 2024.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva.** (2.^a ed.) Presses Universitaires de France Paris, França, 1968.

HUR, D. U. **Políticas da psicologia:** histórias e práticas das associações profissionais (CRP e SPESP) de São Paulo, entre a ditadura e a redemocratização do país. Psicologia USP, v. 23, n. 1, p. 69–90, jan. 2012.

JUIZ DE FORA. Comissão Municipal da Verdade. **Memórias da Repressão: Relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora.** Juiz de Fora: MAMM, 2015. Juiz de Fora recebe Marcha da Democracia, lembra o passado e fortalece democracia. Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 02 abr. 2024. Disponível em:



<https://www.pjf.mg.gov.br/noticias/view.php?modo=link2&idnoticia2=83180>. Acesso em: 17 maio 2024.

LACERDA, Nara. **Atentado de 8 de janeiro já é fato histórico, mas ainda precisa ser enfrentado pelo país**. Brasil de Fato, São Paulo, 07 jan. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/07/atentado-de-8-de-janeiro-ja-e-fato-historico-mas-ainda-precisa-ser-enfrentado-pelo-pais>. Acesso em: 07 maio 2024.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **Para uma Psicologia da Libertação**. In: GUZZO, Raquel S. L.; LACERDA JR, Fernando. *Psicologia social para América Latina: o resgate da psicologia da libertação*. Campinas: Alínea, 2011.

MONCAU, Gabriela. 'Lula é incoerente com a questão da ditadura', diz historiador às vésperas dos 60 anos do golpe militar. Brasil de Fato, São Paulo, 21 mar. 2024 Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/03/21/lula-e-incoerente-com-a-questao-da-ditadura-diz-historiador-as-vesperas-dos-60-anos-do-golpe-militar>. Acesso em: 07 maio 2024.

NETTO, Hugo. Câmara rejeita projeto que proibiria homenagens a escravocratas e condenados por crimes em JF. **Tribuna de Minas**. Juiz de Fora, 22 maio 2024. Disponível em: https://tribunademinas.com.br/noticias/politica/22-05-2024/homenagens-crimes.html#goog_rewarded. Acesso em: 22 jun. 2024.

NORA, P.; AUN KHOURY, T. Y. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, [S. l.], v. 10, 2012.

NOVAES, José. A psicologia no brasil, como ciência e como profissão. **Boletim Interfaces da Psicologia da UFRRJ**, vol. 3, n. 2, 2010, p. 18-24.

OROPEZA, Ignacio Dobles. **Memorias del dolor: Consideraciones acerca de las Comisiones de la Verdad en América Latina**. 1 ed. Editorial Arlekin, 2009.

OLIVEIRA, Conrado; PAIVA, Shaysa. **Memorias da ditadura nas lutas democráticas atuais: o projeto de lei 125/2023 em Juiz de Fora- MG**. Anais do Encontro Nacional da ABRAPSO. Niterói, RJ, 2023. P.1243-1245.

PINTO, Simone Rodrigues. **Direito à memória e à verdade: Comissões de Verdade na América Latina**. Revista Debates, Porto Alegre, v.4, n.1, 2010. p. 128-143.

POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, p. 3-15.

POLLAK, Michael. **Memória e identidade social**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

QUINALHA, Renan Honório. **Justiça de Transição: Contornos do conceito**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial, 2013.



QUEIROZ, Gustavo; WELLE, Deutsche. **Lula recria Comissão de Mortos e Desaparecidos extinta por Bolsonaro**. Brasil de Fato, 4 jul. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/07/04/lula-recria-comissao-de-mortos-e-desaparecidos-extinta-por-bolsonaro>. Acesso em: 30 ago. 2024.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

ROCHA, Renan Vieira de Santana. **A construção identitária da Psicologia no Brasil: retratos da ditadura civil-militar brasileira**. Mnesosine, [S. l.], v. 17, n. 2, 2021.

SÁ, C. P. **Sobre o campo de estudo da memória social: uma perspectiva psicossocial**. Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 20, n. 2, 2007. p. 290–295.

SÁ, C. P. **As memórias da memória social**. In C. P. Sá, Memória, imaginário e representações sociais. Rio de Janeiro: Editora do Museu da República, 2005. p. 63-86.

SILVA, Maurício Ferreira da; BENEVIDES, Silvio César; PASSOS, Ana Quele da Silva. **Impeachment ou golpe? Análise do processo de destituição de Dilma Rousseff e dos desdobramentos para a democracia brasileira**. In: CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIA POLÍTICA, 9., 2017, Montevideu. [Trabalhos apresentados]. Montevideu: ALACIP, 2017. p. [1-22].

SOUZA, J. **O Serviço Nacional de Informações (SNI) e a criação do Conselho Federal de Psicologia (CFP): sua “hipoteca de apoio” e “disposição para colaborar” com a ditadura militar-empresarial**. In: JACÓ-VILELA, A. M.; Degani-Carneiro, F; Espírito Santo, A.A. (org.) Clio-Psyché - Psicologia: Saber moderno, saber nativo. Curitiba: CRV, 2023.

VALDEZ, Patricia. **Comisiones de la verdad: un instrumento de las transiciones hacia la democracia**. 2007. Disponível em: https://www.memoriaabierta.org.ar/materiales/pdf/comisiones_de_la_verdad.pdf. Acesso em: 10 maio 2024.

WELLE, Deutsche. **Morre Delfim Netto, antigo czar econômico da ditadura**. Isto é. 12 ago. 2024. Disponível em: <https://istoe.com.br/morre-delfim-netto-antigo-czar-economico-da-ditadura/>. Acesso em: 20 ago. 2024.

Artigo recebido em: 19/09/2024

Artigo aprovado em: 20/11/2024